

MUNICÍPIO, EXERÇA O SEU DIREITO: Municípios correm riscos de perder parte dos recursos da Compensação Previdenciária

A [Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999](#) - Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social (RGPS) e os regimes de previdência dos servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria e pensão por morte dela decorrente.

Esta lei garante às prefeituras o ressarcimento do montante que o servidor recolheu ao RGPS, administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) - pago pelos trabalhadores da iniciativa privada - antes de ingressar no serviço público municipal. A União começou a pagar essa diferença em dezembro de 1999.

Também, é assegurada a transferência de recursos do (INSS) aos municípios responsáveis pelo pagamento das aposentadorias e pensões por morte, mesmo estando no RGPS, devidas aos segurados que tenham contribuído para o RGPS.

Prazos para Requerer

O prazo para requerer vigorará enquanto houver obrigações financeiras decorrentes da Compensação Previdenciária, devendo os municípios observarem o prazo prescricional previsto no artigo 1º do Decreto 20.910/1932, adotado pela Portaria MPS 98/2007, e o denominado "**Passivo do Estoque**" período compreendido entre 05/10/1988 a 05/05/1999, que vencerá em 31/05/2010, caso este não seja prorrogado.

Em todo o Brasil, a Confederação Nacional de Município (CNM) identificou **1.872** municípios com Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) - de acordo com o Ministério da Previdência Social (MPS) - e mais **331** com o RPPS em extinção que tem o direito, e que até o momento **1.363** já iniciaram o procedimento na busca do recurso, mediante pesquisa no Sistema COMPREV/MPS/INSS, destes **1.234** já estão recebendo o recurso. Cerca de **2.683.614**, entre servidores ativos, inativos e pensionistas se enquadram nos requisitos da lei e **579.600** mil recebem esta compensação previdenciária por

Benefícios

- os recursos financeiros provenientes do repasse da Compensação Previdenciária fortalece e aumenta significativamente a capitalização para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;
- garante o pagamento das aposentadorias e pensões por morte devidas pelo seu município;
- amortiza o déficit (passivo) atuarial, contribuindo para o equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio;
- economia em média de 41% no pagamento dos inativos em que houve o repasse da compensação previdenciária.

Reflexos das Portarias MPS nº 98, de 06 de março de 2007 e, 287, de 05 de novembro de 2009, na Compensação Previdenciária.

As alterações nos procedimentos operacionais para a realização da Compensação Previdenciária promovidas pela Portaria MPS nº98, de 06 de março de 2007, influenciou nos valores recebidos pelos municípios. Quanto maior a demora para solicitar a compensação das aposentadorias e pensões por morte concedidas mais antigas, menor será o valor recebido. O município deve observar o prazo prescricional de 5 anos fixado no Decreto nº 20.910/32.

Assim, se um servidor aposentou em 2004 e sua compensação foi solicitada em 2010, o valor recebido corresponderá ao período de 2005 a 2010, perdendo-se 1 ano de compensação a que teria direito.

Orientação da CNM

A CNM conta com uma equipe técnica especializada, com ampla experiência na validação prévia da documentação pertinente à elaboração do Acordo de Cooperação Técnica da Compensação Previdenciária junto ao MPS, como ainda, na operacionalização dos requerimentos no Sistema Comprev, evitando a impugnação dos pedidos encaminhados ao INSS.